



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 989/2025

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 10 de novembro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Apoio ao Motorista-ADESC.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista a promoção de eventos e realização de atividades de interesse público, nesta urbe.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Apoio ao Motorista-ADESC

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação de Apoio ao Motorista-ADESC**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.821.817/0001-93, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para fins de permitir a aquisição de equipamentos a serem utilizados na implementação de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando a criação do Projeto/Atividade Operacionalização do Convênio com a Associação de Apoio ao Motorista-ADESC.

Parágrafo Único: Para fazer face à abertura do crédito autorizado no *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de emenda parlamentar, utilizando a fonte de recursos 01.0710- Transferência Especial dos Estados, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 10 de novembro de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado		
	Ano:		
	Nº do Plano:		
	Nº do Protocolo:		
	Nº do Convênio:		
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araxá		2 - CNPJ: 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Associação de Apoio ao Motorista		2 - CNPJ: 01.821.817/0001-93	
3 - ENDEREÇO SEDE Alameda da Liberdade, nº 25, Bairro Dona Beja			
4 - CIDADE:	5 - CEP	6 - DDD/TELEFONE	7 - FAX
Araxá	38.183-420	34-98829-8463	
8 - CONTA CORRENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
4.205-0	104	0097	Araxá
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - CPF:	
Pedro Augusto Silva de Oliveira		068.346.816-20	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 - CARGO		16 - DATA VENC. MANDATO
MG-11.087-367 SSP MG	Presidente		Março/2026
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL		18 - CEP	
Rua José Custódio Guimarães, 85 Villagio I		38.184-490	

Vereador Rodolfo
Blaes Juarez Vitorino
(Dep. Bisco) 2025.
Conto: 84.858-1
T.E. Luvistamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA			
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:			
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):					
II - OUTRO PARTÍCIPE					
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO		6 - CEP	
7- DIRETORIA	8- REGIST.	9- BANCO	10-AGÊNCIA		11-CONTA
REGIONAL	CONCEDENTE				
12- NOME DO RESPONSÁVEL		13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
LEGAL					
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	
OUTRO PARTÍCIPE					
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ	

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ	
7- DIRETORIA	8- REGIST.	9 - BANCO	10- AGÊNCIA		11- CONTA
REGIONAL	CONCEDENTE				
12- NOME DO RESPONSÁVEL		13 - IDENTIDADE:		14 -	
LEGAL					
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Festa dos Motoristas começou em Araxá em 1.985. A ADESC foi criada em 1.996, já em 1997 através da Lei 3336/97 foi reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Em 2010 através da Lei 18822 de 27/04/2010 a Associação foi reconhecida como Utilidade Pública Estadual. No ano de 2013 o sonho da Sede própria se tornou realidade, com sua inauguração dia 10 de julho de 2013, quando já estava em sua 29ª edição. Em 2025, será realizada a 38ª edição da Festa dos Motoristas – Tradição e Cultura em um só lugar. Tudo isso só é possível, devido ao apoio de nossos colaboradores e patrocinadores.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Cozinheiros, músicos, motoristas e demais profissionais contratados.	
--	--

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA Festejo ao dia do motorista		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 2.229		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO: População Araxense e região	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Anual	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
5 – OBJETIVO GERAL: Realização de evento popular.		
6 – OBJETIVO ESPECIFICO: Realização da confraternização em homenagem ao “Dia do Motorista”.		
6 – JUSTIFICATIVA: Manter viva a Cultura da Festa do dia do motorista e dar continuidade a um evento popular e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

cultural que vem se realizando a 38 edições em nossa cidade.		
7 - PESSOAS BENEFICIADAS		
QUANTIDADE Aproximadamente 15 mil pessoas diretamente e outros indiretamente.	DESCRIÇÃO: Toda a população de Araxá e região, levando em consideração que todas as atividades serão gratuitas.	
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO: Festejo ao “dia do motorista” durante 3 dias (tríduo). Concurso de “frase de para choque” com premiações. Alvorada no dia da confraternização seguido de café da manhã. Carreata pelas principais ruas e avenidas da cidade. Encerramento na sede da ADESC		

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO	
1	1	Realização festa dia do motorista	6-Unidade UN	7-Quantidade 1	8-Início 01/07/2025	9-Término 01/07/2026

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 50.000,00	100%	
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 50.000,00	100%	
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE	
(Campo Dinâmico)	R\$ 50.000,00	(Campo Dinâmico)	

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Agosto	2025	R\$ 50.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Araxá MG, 17 de fevereiro de 2025 **Pedro Augusto Silva de Oliveira**

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Assinatura do Representante Legal Data

Nome Legível Nº Identidade CPF

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Técnico da Secretaria _____, Matrícula _____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data _____

2 - OBSERVAÇÃO

ANEXO I

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a)Pessoal e Encargos

Meta	Etapa	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total	Salário Total	Recursos	
									Proponente
TOTAL GERAL									

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
1	1	Tenda Piramidal 3X3 – Branca	06	Unidade	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00	
1	1	Tenda Piramidal 10x10 – Branca	01	Unidade	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00	
1	1	Tenda Inflável	01	Unidade	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00	
1	1	Jogo de Mesa com 04 cadeiras	50	Unidades	R\$ 230,00	R\$ 11.850,00	R\$ 11.850,00	
1	1	Freezer 503 litros	02	Unidades	R\$ 4.690,00	R\$ 9.380,00	R\$ 9.380,00	
1	1	Caixa Amplificadora	01	Unidade	R\$ 1.600,00	R\$ 1.566,00	R\$ 1.600,00	
1	1	Vasilhame com Gás de cozinha	05	Unidades	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
1	1	Exaustores Eólico Industrial	04	Unidades	R\$ 306,25	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00	
1	1	Exaustores Industrial para Cozinha	02	Unidades	R\$ 425,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	
1			01					
TOTAL GERAL					R\$ 23.130,25	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

ARAXÁ, 23 de JUNHO de 2025.

Presidente: PEDRO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MOTORISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
01.821.817/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/04/1997

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE APOIO AO MOTORISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ADESC

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-03 - Ensino de música
90.01-9-02 - Produção musical
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AL DA LIBERDADE

NÚMERO
25

COMPLEMENTO

CEP
38.183-420

BAIRRO/DISTRITO
DONA BEJA

MUNICÍPIO
ARAXA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTPROC@TERRA.COM.BR

TELEFONE
(34) 3662-3399

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2025 às 10:54:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DJó

ASSOCIAÇÃO DE APOIO
AO MOTORISTA



Araxá. 20 de Julho de 2014

Ao

Cartório de Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Att da Oficiala

Sebastiana Lúcia Machado

Vimos através deste requerimento solicitar o registro do Estatuto da Associação de Apoio ao Motorista.

Certo se sermos atendidos,

Subscrevemo-nos

Atenciosamente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Magalhães da Silva".

Associação de Apoio ao Motorista

José Magalhães da Silva

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Endereço: Alameda da Liberdade - 25, Bairro Dona Beja - Araxá/MG CEP: 38.183-420
E-mail: ...



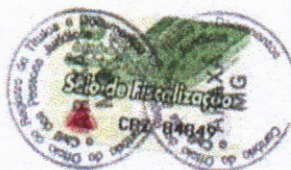
Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sede: Rua Lúcia Machado
1000 - Centro - Araxá - MG
Fernanda Azeiteiro Viçoso
Oficial Substituta
Araxá-MG

Cartório do Ofício do Registro de
Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas do Estado de
Mato Grosso do Sul
CNPJ nº 02.074.000/00
Av. Professor Aroldo de Paula, nº 2320 - Centro
CEP: 78.136-020
Sob a Iluminação de M. L. Chaves - Oficial

PROTOCOLO Nº 3714
III e; N.º 411, LIV. A-II - PAG. 517 - AV. Nº 70

Araxá, MS, 27 de junho de 2014
Fernanda Azeiteiro Viçoso - Substituta

Valor	De	Total
97,20	32,60	129,80





AVISO RESUMIDO

Será realizada votação para aprovação do novo Estatuto da ADESC (Associação de Apoio ao Motorista) no dia 13 de Junho de 2014, na sede da Entidade, na Rua Alameda da Liberdade, nº25, Bairro Dona Beja, nesta cidade de Araxá- MG, para estabelecer novos objetivos e algumas alterações necessárias para o bom desempenho das atividades realizadas pela Associação.

O Edital de convocação encontra-se afixado na sede desta entidade, empresas e Prefeitura Municipal.

Convidamos também as pessoas relacionadas à nossa Associação, as quis desejarem participar conosco, sintam-se convidadas para tal.

Data: 13/06/2014

Local: Alameda da Liberdade, nº25 - B.Dona Beja

Horário: 19:30 h. (1ª Convocação) e 20:00 h. (2ª Convocação)

Assunto: Aprovação Estatuto

Araxá, 28 de Maio de 2014

Cartório do Civil do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Luiz Machado
Oficial
Fernanda Amélia Viniata
Araxá-MG

Ata de Assembleia Geral extraordinária da Associação
de Apoio ao Motorista.

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2014 às
20.00 horas em 2ª convocação na Peneda da Liberdade
nº 25, bairro D. Beija, setor sul, Araxá-M.G, sob a presidência
do Sr José Magalhães da Silva e secretariado por mim
Maria Guilene de Oliveira Silva. Após os cumprimentos iniciais
o presidente colocou em votação o estatuto, para adap-
tações de alguns itens. Cada item foi
aprovado por unanimidade. Nada mais foi tratado, eu
Maria Guilene de Oliveira Silva 1ª secretária redigi a
presente ata que segue assinada por mim, pelo presiden-
te e demais associados presentes.

Araxá 13 de junho de 2014

Maria Guilene de Oliveira Silva

José Magalhães da Silva

Mônica Franco Osme

Nilza Franco Osme

Valdiva Soares Lemos

Marcia Lucinda de Faria

Pablo Augusto Silva de Oliveira

Thais dos Santos Lant

Saulo José de Moura

Carlo José Moscardino

Antônio Alberto PENEIRA

Simone Maria de Araújo

Norma Maria de Brito

Cartório do Oficial do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Vinato
Oficial Substituto
Araxá-MG



Cartório do Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Araxá

CNPJ: 07.158.267/0001-50
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro
Fone: (34)3662-3796
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala

PROTOCOLO Nº 73225
REG Nº 822 - LIV A-37 - PÁG 534 - AV Nº 21

Araxá, MG, 27 de junho de 2014

Fernanda Amélia Vinato - Substituto

Nº	Valor	Total
92,05	31,15	123,20

ESTATUTO



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MOTORISTA

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MOTORISTA, com o nome de fantasia ADESC, neste ato chamado simplesmente ASSOCIAÇÃO, com sede à Alameda da Liberdade – 25 – Bairro Dona Beja – Setor Sul – Araxá/MG, é uma Associação sem fins lucrativos e personalidade jurídica própria, com o fundo social voltado à cultura e tradição do motorista, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma), pela Legislação em vigor, pelas regras que regem o Código Nacional de Trânsito e/ou pela Entidade a que estiver filiada. Fundada em 20 de Maio de 1996, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Terá por objetivos:

1. Orientar e Assistir ao motorista amador e profissional;
2. Incentivar atividades de promoção humana ao motorista;
3. Divulgar as tradições e os costumes;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lúcia Machado
Oficial
Fernanda Amélia Vriato
Oficial Substituto
Araxá-MG

Indiade



4. Incentivar e desenvolver o espírito associativo;
5. Incentivar e promover a cultura e a tradição do motorista;
6. Estudar e orientar as dúvidas dos associados, no melhor desempenho de suas atividades, visando sempre a solução das necessidades dos sócios, da associação e da comunidade;
7. Incentivar a implantação de cursos,;
8. Promover encontros, seminários, palestras e outros atendimentos em prol dos associados;
9. Promover campanhas educativas, visando à obtenção da política de assistência e solução de problemas, focados dentro dos objetivos;
10. Conservar a biblioteca e arquivos de interesse da Associação e da comunidade;
11. Firmar convênios e/ou contratos de cessão com os poderes públicos, privados e com outras Associações congêneres ou não, para mutua colaboração, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
12. Integrar a Associação nos programas desenvolvidos pelos poderes públicos, privados, associações congêneres ou não, no melhor desempenho de suas atividades;
13. Reivindicar assistência ao motorista carente e acidentado, junto aos órgãos competentes;
14. Reivindicar apoio às famílias dos associados, dentro da área de promoção humana;
15. Reivindicar melhoria nas estradas que interligam o território nacional;
16. Reivindicar e manter nas áreas de atuação da Associação junto aos órgãos competentes;
17. Colaborar com Órgãos Públicos ou Privados, Técnico ou Consultivos, no estudo e soluções dos problemas relacionados à Associação;
18. Realizar eventos culturais, esportivos, sociais, promocionais e lazer.

CMb 11 do Ofício do Resl.
de Titulos e Oowmen\OS
11 civil das s JuCilcaa
Sebastião C Machado
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Substituta
Araxá-MG

Machado



19 Realizar multirões;

20 Promover, incentivar e apoiar a realização da Confraternização do Dia do Motorista;

21 E outros, visando sempre a melhoria das condições da Associação em prol dos associados, e no melhor desempenho de seus objetivos.

CAPÍTULO 111

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A Associação será constituída por número ilimitado de associados, nas seguintes categorias:

Beneméritos – Pessoas físicas ou jurídicas que prestam ou prestaram relevantes serviços a Associação, sem direitos e sem deveres;

Efetivos

- Pessoas físicas portadoras de CNH com direitos e deveres;

Art. 4º - Nenhum associado receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados, e nem responderá pelos encargos da Associação, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais.

DOS DIREITOS

Art. 5º - São direitos dos associados, quando em dia com seus deveres:

1. Comparecer e participar das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
2. Votar e ser votado para cargos eletivos;

Ofício do Registro de Títulos e Documentos
e das Pessoas Jurídicas
Secretaria Luiza Machado
Fernanda Amélia Vinete
Oficiais Substituta
Araxá-MG

Indiade



3. Desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida a Diretoria da Associação, quando assim o desejar;
4. Solicitar convocação de Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos associados em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
5. Participar e prestigiar as atividades programadas;
6. Outros benefícios desenvolvidos pela Associação.

DOS DEVERES

Art. 6!! - São deveres dos associados:

1. Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, decisões das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária), determinações dos Órgãos da Administração, Código Nacional de Trânsito e leis em vigor;
2. Ser habilitado pelo Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro;
3. Comparecer e participar das decisões das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
4. Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;
5. Comparecer às Assembléias Gerais, participar com sugestões e pareceres;
6. Pagar em dia a taxa mensal de manutenção, quantia essa estabelecida pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária;
7. Zelar pelos bens da Associação, pela sede e material, ficando responsável pela sua conservação e restauração de qualquer dano a ela causado, voluntaria e involuntariamente;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
Oficial
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Substituto
Araxá-MG

Sebastiana

8. Prestigiar as atividades programadas propagar espírito associativo;
9. Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
10. Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;
11. Comunicar à Diretoria, mudança de endereço, e-mail e/ou telefone.



DAS PERDAS DOS DIREITOS

Art. 7º - O associado perde seus direitos quando:

1. Não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto, Regimento Interno e determinações dos órgãos da Administração;
2. Deixar de cumprir suas obrigações financeiras;
3. Outras situações avaliadas pela diretoria e referendadas em Assembléia Geral Extraordinária;
4. Por decisão da Diretoria;

DAS PENALIDADES

Art. 8º - Os associados estão sujeitos às penalidades de:

1. Advertência
2. Suspensão
3. Eliminação do quadro social

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
Oficial A
Fernanda Araújo Vieira
Oficial Substituta
Araxá-MG

Andressa



Art. 9º - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição por escrito.

Art. 10º - O associado punido terá direito de defesa até 15 dias, após aplicação e notificação por escrito da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º - A Associação será administrada por:

1. ASSEMBLEIA GERAL

- a. Ordinária
- b. Extraordinária

2. DIRETORIA

3. CONSELHO FISCAL

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 12º - As Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são órgãos soberanos da Associação, delas fazendo parte todos seus associados, em dia com seus deveres, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art. 13º - As Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) serão convocadas:

- pelo Presidente da Diretoria (ordinária e Extraordinária);
- pela Diretoria (Extraordinária);

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sérgio Luiz Lopes Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Vireiato
Oficial Substituto
Araxá-MG

[Assinatura]

- pelo Conselho Fiscal (Extraordinária);
- Por 25% dos associados em dia com seus deveres (Extraordinária).



§ 1º - O pedido de convocação, quando feito pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados deverá ser através de Ofício dirigido ao Presidente da Diretoria, que convocará a assembléia.

§ 2º - O Presidente da Diretoria terá prazo máximo de 07 dias para convocar a Assembleia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria, pelo conselho Fiscal ou pelos Associados.

Art. 14º – As Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria.

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 15º – Serão convocadas por Edital de Convocação, com 07 (sete) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da Associação e/ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

1. Local da realização (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado)
2. Data
3. Hora (em 1ª e 2ª. Convocação)
4. Assuntos que serão tratados.



§ **Único** – Os assuntos a serem discutidos e levados em Assembleia Geral (Ordinária e Extraordinária) deverão ser respeitados os que constam do Edital de Convocação.

Art. 16º – Serão realizadas em 1ª. Convocação no horário previsto, com 50% + 1 dos associados presente e, em 2ª convocação Yi hora após o

"i?Jr
..

horário previsto, com qualquer número de associados presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.



Art. 17º – Nas Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária), cada associado terá direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou representação.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 18º – A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de **Março** de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

1. Apresentação do balanço das contas do ano findo;
2. Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
3. Previsão orçamentária para o ano iniciante;
4. Apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
5. Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que será realizada de **4 em 4 anos**.

§ **1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão eleitos e empossados em Assembleia Geral Ordinária e terão mandato de 04 anos, podendo ser reeleitos por mais um período de 04 anos, no todo ou em parte.

§ **2º** - Os cargos não poderão ser cumulativos.

§ **3º** - As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

§ **4º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamento pelos serviços prestados sob qualquer pretexto ou alegação e não poderão dar aval ou usar a sede ou o nome da Associação, para fins políticos ou pessoais.

Cartório do Registro de Títulos e Documentos
de Pessoas Jurídicas
e Civil das Pessoas Jurídicas
Seção de Pessoas Jurídicas
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Substituta
Araxá-MG

Andrade



DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 19º – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados ou não atribuídos à Assembleia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA

Art. 20º – A Diretoria será composta de:

1. Presidente
2. Vice - Presidente
3. 1º Secretário
4. 2º Secretário
5. 1º Tesoureiro
6. 2º Tesoureiro

Certório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lúcio Machado
Oficial
Fernanda Amélia Vineta
Oficial Substituto
Araxá-MG

Art. 21º – A Diretoria poderá criar unidades de prestação de serviços ou núcleos de desenvolvimento, denominados DEPARTAMENTOS, subdivididos em Comissões de Trabalho, de Eventos, Administrativa e outras, para melhor desempenho de suas atividades, sempre que for necessário.

§ 1º - Os membros que irão compor os Departamentos, serão indicados e destituídos pela Diretoria, não sendo necessária votação em Assembleia Geral Ordinária, inclusive o cargo de Gerente Geral que deverá ser indicado, empossado e com procuração dada pelo Presidente, autorizada pela Diretoria.

§ 2º - Os membros dos Departamentos não receberão pagamento pelos serviços prestados sob qualquer alegação, inclusive o cargo de Gerente Geral.

Art. 22º – Caberá a Diretoria:

1. Auxiliar o Presidente nas suas necessidades administrativas,
2. Na elaboração do projeto de reforma do Estatuto a ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária, para aprovação.

Sehrade



3. Administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias e deliberações da Diretoria,
4. Apreciar e aprovar o balanço e relatórios dos trabalhos realizados no ano findo, a serem apresentados posteriormente em Assembleia Geral Ordinária;
5. Apreciar e aprovar a previsão do orçamento e dos trabalhos a serem realizados no ano iniciante, que serão apresentados posteriormente em Assembleia Geral Ordinária;
6. Autorizar a contratação de funcionários ou prestadores de serviço a serem executados e determinar o trabalho a ser realizado;
7. Autorizar a nomeação e destituição dos membros dos Departamentos;
8. Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
9. Autorizar a criação de Departamentos;
10. Autorizar a criação do Cargo de Gerente Geral;
11. Reunir-se sempre que necessário.

DO PRESIDENTE

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucie Machado
Oficiária
Fernanda Amélia Viriato
Oficiária Substituta
Araxá-MG

Art. 23º - Caberá ao Presidente:

1. Cumprir e fazer cumprir o que determina o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria e dos órgãos a que estiver filiada;
2. Administrar a Associação defendendo seus interesses e os interesses dos associados segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno e decisões das Assembleias;
3. Administrar e representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, em todos seus atos;
4. Dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e prover o bem geral dos associados, de acordo com as Leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;

Araxá



5. Zelar pelos bens da Associação;
6. Orientar os associados;
7. Convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;
8. Convocar Assembleias Gerais (ordinárias e extraordinárias), instalando-as e presidindo-as;
9. Assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretaria e da Tesouraria;
10. Rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
11. Assinar cheques, pagamentos ou títulos que representem obrigações financeiras da Associação, juntamente com o IQ Tesoureiro;
12. Assinar com o IQ Secretário as correspondências oficiais;
13. Contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, observada a legislação aplicável, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Associação;
14. Em casos graves ou de urgência, decidir, "ad referendum" sobre matéria de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou a Assembleia Geral Extraordinária;
15. Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
16. Firmar convênios e contratos, observada a legislação aplicável, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;
17. Nomear os membros dos Departamentos, previamente autorizado pela Diretoria;
18. Empossar novos sócios, deliberados pela Diretoria;
19. Delegar poderes, para prática de atos específicos e temporários.

Cartório do Oficial de Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda André Viriato
Oficial Substituto
Araxá-MG

Andrade



DO VICE PRESIDENTE

Art. 24º - Ao Vice-Presidente compete:

1. Substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
2. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3. Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

DO 12 SECRETÁRIO

Art. 25º - Ao 1º Secretário compete:

1. Ter sob sua guarda os documentos da Secretaria;
2. Cadastrar os associados e zelar pelo fichário correspondente;
3. Preparar as correspondências oficiais, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
4. Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
5. Redigir e afixar avisos da Diretoria e da Secretária;
6. Redigir, afixar na sede da Associação e/ou mandar publicar em Jornal do Município, Editais de Convocação das Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
7. Lavrar Atas das Reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
8. Supervisionar a movimentação e o arquivamento dos respectivos papéis e documentos da Associação;
9. Preparar relatório dos trabalhos realizados no ano findo e dos que irão ser realizados no ano iniciante, para ser aprovados pela Diretoria e Conselho Fiscal e posteriormente apresentado em Assembleia Geral Ordinária ou sempre que solicitado;
10. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
11. Comparecer às Reuniões e Assembléias Gerais.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Suaiziana Lucia Machado
Oficiária
Fernanda Ambrosio Vriato
Oficiária Sucessora
Araxá-MG

Indicador



DO 2º SECRETÁRIO

Art. 26º - Ao 2º Secretário compete:

1. Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3. Comparecer as Reuniões e Assembleias Gerais;

DO 1º TESOUREIRO

Art. 27º - Ao 1º Tesoureiro compete:

1. Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando a movimentação econômico-financeira e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
2. Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis da Associação;
3. Depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria;
4. Apresentar na Assembleia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante - previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
5. Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
6. Assinar com o Presidente os cheques para pagamentos e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira da Associação.
7. Efetuar pagamentos, recebimentos e dar recibos;
8. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

Andrade

9. Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.



DO 2º TESOUREIRO

Art. 28º - Compete ao 2º Tesoureiro:

1. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
2. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3. Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º - O Conselho Fiscal é o órgão orientador e fiscalizador da situação financeira da Associação.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Auxiliar e aconselhar o Presidente da Diretoria em suas dúvidas administrativas;
2. Auxiliar e aconselhar o Presidente da Diretoria e o 1º Tesoureiro em suas dificuldades administrativa/financeiras;
3. Aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, para posterior apresentação em Assembleia Geral Ordinária;
4. Aprovar os trabalhos realizados no ano findo e os que serão realizados no ano iniciante, para posterior apresentação em Assembleia Geral Ordinária;
5. Fiscalizar, sempre que necessário, balancetes mensais ou contas apresentadas;
6. Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

Art. 31º - O Conselho Fiscal será composto por 06 membros, sendo 03 efetivos e 03 suplentes, eleitos e empossados em Assembleia Geral Ordinária.

Andrade

Art. 322 - O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão escolhido entre os membros efetivos.

Art. 332 - Reunir-se-ão sempre que necessário.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 342 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

1. Má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
2. Violação do Estatuto ou Regimento Interno;
3. Abandono do Cargo;
4. Não frequência às Reuniões e Assembleias Gerais;
5. Por não mais residir na cidade de Araxá;
6. Outras situações avaliadas pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 352 – O comunicado (por escrito) de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser dirigido a Presidente da Diretoria, pelo membro que está se licenciando ou exonerando.

Art. 362 – O Comunicado da perda do mandato deve ser encaminhado, pela Presidente da Diretoria ao membro que perdeu o mandato.

Parágrafo Único – O membro que perdeu o mandato terá 15 dias de prazo para defesa, que será avaliado pela Diretoria e/ou pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 372 - Durante o afastamento do membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, deverá ser observado:

§ 12 - **Se temporário:**

Da Diretoria

Ocupará o cargo vago o substituto, até o retorno do titular.

Do Conselho Fiscal

Tomara posse o seu suplente legal.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sabastiana Lucia Machado
Oficial
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Substituto
Araxá-MG

Andrade



§ 22 - Se definitivo:

Será indicado/eleito e empossado novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

§ 32 - A indicação/eleição e posse, será feita em Assembleia Geral Extraordinária, com ratificação dos demais cargos. A Ata deverá ser levada para ser averbada junto ao registro original da Associação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 382 - Constitui patrimônio da Associação:

1. Bens móveis
2. Bens Imóveis
3. Doações
4. Receita líquida Operacional
5. Taxa de Manutenção
6. Contribuições
7. Subvenções dos poderes públicos e/ou privados
8. Mensalidades
9. Rendas advindas de promoções sociais, culturais, esportivas, educativas e promocionais
10. Rendas, provenientes de outras fontes de receitas.

§ **Único** – A Associação aplicará sua renda, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos dentro do território nacional.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
Oficiária
Fernanda Amélia Vriate
Oficial Substituta
Araxá-MG

Andrade



**Cartório do Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Araxá**

eNPJ: 07.158.267/0001-50

Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro

Fone: (34)3662-3796

Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala

PROTOCOLO Nº 73226

REG Nº 822 - LIV A-37 - PÁG 535 -AV Nº 22

Araxá, MG, 27 de junho de 2014.

Fernanda Amélia Viriato - Substituta

Recebu	TEI	Total
171,88	55,57	227,95



CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 39º – Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio líquido, depois de pagos todos os débitos para com terceiros, o eventual patrimônio remanescente, será destinado a entidade congênere, legalmente constituída e em funcionamento no Estado de Minas Gerais, detentora de utilidade pública, respeitando as órgãos que estiver filiada, decidido em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 40º – A Associação adotará tática de gestão administrativa e contábil.

Art. 41º – Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinárias, especialmente convocadas para tal fim, obedecidas às regras do presente Estatuto e Leis em vigor. Posteriormente deverá ser averbado no registro original feito no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá.

Art. 42º – A Associação não distribui lucros, resultados, bonificações, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, associados, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 43º – Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Diretoria que posteriormente levará ao conhecimento dos demais membros e/ou a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 44º – A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 45º – O presente Estatuto será aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, entrará em vigor após o registro junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá, no Livro A -1 sob o registro nº. 822.

Art. 46º - Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá-MG.

Advogado a) >...

OAB/VI

69070

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
Oficial
Fernanda Amélia Viana
Oficial Substituta
Araxá-MG

Araxá, 15 de Janeiro de 2025.

Ào

Cartório do Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas



Att da Oficiala

Sebastiana Lúcia Machado

Vimos através deste requerimento solicitar o registro da Ata de nomeação e posse da nova Diretoria da Associação de Apoio ao Motorista.

Certo de sermos atendidos.

Subscrevemo-nos

Atenciosamente

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Pedro Augusto Silva de Oliveira
Associação de Apoio ao Motorista
Pedro Augusto Silva de Oliveira